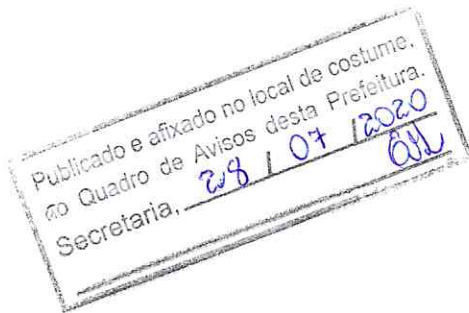




# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

DECRETO Nº 1421, DE 28 DE JULHO DE 2020.



DECRETA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATOS COM REMANEJAMENTO DE SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NAS CRECHES E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES REMOTAS NAS CRECHES DIANTE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA, PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SERRANIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

*CONSIDERANDO* que existem profissionais contratados no Departamento de Educação deste Município, que por ocasião da PANDEMIA COVID 19, e principalmente pelos seu prolongamento no tempo, estão de agora em diante ociosos no serviço público;

*CONSIDERANDO* que cumpre esclarecer que o termo “agora em diante”, reflete que no início da situação foi vislumbrada uma retomada das aulas em tempo menor do que hoje sinalizado;

*CONSIDERANDO* que diante disso, é necessário aproveitar o potencial profissional dos aludidos contratados, que até a presente data trabalharam normalmente adaptados, dentro deste setor, contudo da presente data em diante, não mais conseguiremos com êxito este aproveitamento, conforme relato pelo setor competente;

*CONSIDERANDO* o fato que possivelmente as aulas, especialmente da educação infantil, infelizmente, não retornarão neste ano de 2020;

*CONSIDERANDO* que temos 27 servidores (professores, monitores e secretários), lotados no setor de educação, que como acima considerado, não mais terão afazeres específicos de agora em diante, dada a situação pandêmica;

*CONSIDERANDO* que há profissionais efetivos com habilitação suficiente, que igualmente estão ociosos, mas no cunho efetivo da carreira pública, que poderão prestar tais labores, em substituição aos contratados, desafogando estas despesas dos cofres públicos municipais, isso sem dúvida entendido como interesse público na situação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

*CONSIDERANDO* que é de se ponderar também que tal posicionamento vem sendo adota por vários municípios mineiros, todos visando a economicidade.

*CONSIDERANDO* que há necessidade de manutenção de 3 (três) contratos, a bem da eficiência do serviço público, onde, por questão de impessoalidade, serão mantidos os 3 primeiros colocados da lista de professores para 24 horas;

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam suspensos os contratos temporários no Departamento de Educação do Município de Serrania – MG, com exceção de 3 (três) contratos, a bem da eficiência do serviço público, estes os primeiros colocados da lista de professores para 24 horas;

**Art. 2º** Reservamos no direito de rever tal situação e adaptá-la, conforme a conveniência, eficiência e o interesse público;

**Art. 3º** Ficam suspensas, temporariamente, as atividades remotas do jardim e maternal das creches do município;

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor em 01 de agosto de 2020.

Serrania – MG, 28 de julho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume,  
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 28 / 07 / 2020